

Re: ESCLARECIMENTO Nº 286/2026



De

<pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para

Vitória de Souza Soares - Licitação <vitoria.soares@lecard.com.br>

Data

11/09/2026 11:22

Bom dia,

Em resposta ao questionamento acerca do prazo para assinatura do contrato, esclarecemos que, conforme previsto no subitem 15.2 do edital, a empresa vencedora deverá comprovar a implantação da rede credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, constituindo tal comprovação requisito obrigatório para a assinatura do contrato.

A rede credenciada deverá atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no edital, quais sejam, 13 (treze) estabelecimentos no Município de São Vicente do Sul e 4 (quatro) estabelecimentos em cada um dos 6 (seis) municípios indicados no Termo de Referência, totalizando, no mínimo, 37 (trinta e sete) estabelecimentos.

Ressalva-se, contudo, que o edital passará por retificação, conforme os termos da impugnação deferida, de modo que o prazo e as condições acima poderão sofrer alterações. Assim, deverá ser considerada a redação que vier a ser oficialmente publicada na retificação do edital.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 211

Em 10/09/2026 17:47, Vitória de Souza Soares - Licitação escreveu:

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO (A) PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL

A empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, vem, por meio deste, tempestivamente, apresentar os quesitos abaixo a fim de que sejam esclarecidos:

1 - Qual o prazo para assinatura do contrato:

>>>





www.lecard.com.br

Vitória Soares
Analista de Licitação

 (27) 2233-2000 | Ramal: 8666

 vitoria.soares@lecard.com.br

>>>

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. A violação do dever de confidencialidade poderá acarretar responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Código Penal Brasileiro (art. 154, invasão de dispositivo informático, e art. 153, violação de correspondência ou segredo profissional).